



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 005037/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

REQUERENTE: VSG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº 02/2012

Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - ISS – PAGAMENTO DO IMPOSTO EM ALÍQUOTA ACIMA DA ESTABELECIDA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - COMPROVAÇÃO - DIREITO À RESTITUIÇÃO COM COMPENSAÇÃO EM CRÉDITO DO MUNICÍPIO.

1. O ISS é imposto que compete ao Município. **2.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **3.** O contribuinte comprovou o pagamento do ISS a maior que o devido em face da legislação municipal aplicada. **4.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor pago a maior que o devido foi protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **5.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia paga a maior que a devida, entretanto, como possui débito tributário com o Município, o referido valor deverá ser compensado no tributo devido. (art. 95, inc. I, e art. 104, ambos do Decreto Municipal nº 013/2009 – Regulamento do C.T.M.). **6. Requerimento conhecido e concedido.** (Processo Administrativo nº 005037/2016, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Emilia Lopes Rosa. Julgado em 31/08/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

Kessya Barboza Paiva Mello
Presidente

Elenilsa de Fátima Santana Barcelos
Membro

Emilia Lopes Rosa
Membro